



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1141, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Município de Teotônio Vilela a repassar recursos financeiros União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Alagoas – UNDIME/AL, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante convênio junto a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Alagoas – UNDIME/AL, valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade

Art. 2º – As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para atender as despesas correntes, podendo, para tanto, suplementá-la, caso necessário.

Parágrafo único. O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 16 de março de 2021.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio